



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 233

Abre crédito especial para o corrente exercício financeiro, no valor de Cr.\$ 178.312,34.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de Cr.\$ 178.312,34 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E DOZE CRUZEIROS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), de conformidade com a Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, Artigo 41, Inciso II e Artigo 43, § 1º, Inciso I, como se segue:

	00 - Governo - Administração Geral	
	Gabinete do Prefeito	
3.0.0.0-02	- Despesas Correntes	
3.1.0.0-02	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0-02	- Serviços de Terceiros	
	04 - Publicações.....	Cr.\$ 1.000,00
	02 - Secretaria de Administração	
3.0.0.0-02	- Despesas Correntes	
3.1.0.0-02	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0-02	- Serviços de Terceiros	
	04 - Publicações.....	Cr.\$ 300,00
	08 - Aluguel e arrendamento de imóveis.....	Cr.\$ 3.038,40
	10 - Serviços técnicos especializados.....	Cr.\$ 3.096,88
3.2.0.0-02	- Transferências correntes	
3.2.0.0-02	- Subvenções sociais	
3.2.1.5-02	- Instituições Privadas	
	Inst. Brasileiro de Administração Municipal.	Cr.\$ 300,00
	10 - Administração Financeira	
	Departamento de Fazenda	
	Administração Superior	
3.2.0.0-10	- Transferências Correntes	
3.2.4.0-10	- Juros e Despesas Bancárias	
	01-01 - Para atender às despesas bancárias.	Cr.\$ 310,00
	01-02 - Contribuição p/PASEP.....	Cr.\$ 1.549,30
3.0.0.0-10	- Despesas Correntes	
3.1.0.0-10	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0-10	- Serviço de Terceiros	
	10 - Serviços Técnicos especializados.....	Cr.\$ 4.800,00
4.3.0.0-13	- Transferências de capital	
4.3.1.0-13	- Amortização	
4.3.1.1-13	- Amortização da Dívida Pública	
	Contrato c/o Tesouro do Estado de Mato Grosso	12 .001,78
	04 - Viação-Transporte e Comunicação	
	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
3.0.0.0-42	- Despesas Correntes	
3.1.0.0-42	- Despesas de Custeio	
3.1.2.0-42	- Material de Consumo	
	09 - Combustíveis e lubrificantes.....	Cr.\$ 5.539,33
	12 - Peças e Acessórios de máquinas, viaturas e aparelhos.....	Cr.\$ 2.757,20
	06 - Educação e Cultura	
	Departamento de Educação e Cultura	
3.0.0.0-61	- Despesas Correntes	
3.1.0.0-61	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0-61	- Serviços de Terceiros	
	03 - Conserto e conservação de bens móveis e imóveis	Cr \$ 1.830,00



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº. 233 - 26/12/1972

3.1.4.0-61	- Encargos Diversos		
	08 - Eventuais.....	Cr.\$	546,00
3.2.3.0-00	- Transferências Correntes		
3.2.3.0-83	- Transferências de Assistência e Previdência Social		
3.2.5.0-81	- Contribuição de Previdência Social.....	Cr.\$	4.168,01
4.0.0.0-61	- Despesas de capital		
4.1.0.0-61	- Investimentos		
4.1.1.0-61	- Obras Públicas		
4.1.1.3-61	- Prosseguimento e conclusão de obras.....	Cr.\$	4.809,00
07 - Saúde Administração Superior			
3.0.0.0-79	- Despesas correntes		
3.1.0.0-79	- Despesas de custeio		
3.1.3.0-79	- Serviços de Terceiros		
	03 - Conserto e Conservação de bens imóveis ..	\$	2.100,00
09 - Serviços Urbanos Setor de Água e Esgotos			
3.0.0.0-91	- Despesas correntes		
3.1.0.0-91	- Despesas de custeio		
3.1.3.0-91	- Serviço de Terceiros		
	01 - Luz e força.....	Cr.\$	83.257,16
4.0.0.0-91	- Despesas de capital		
4.1.0.0-91	- Investimentos		
4.1.1.0-91	- Obras públicas		
4.1.1.3-91	- Prosseguimento e conclusão de obras.....	Cr.\$	1.500,00
4.1.1.5-99	- Construção de edificios publicos.....	Cr.\$	37.500,00
Setor de limpeza pública			
3.0.0.0-92	- Despesas correntes		
3.1.0.0-92	- Despesas de custeio		
3.1.3.0-92	- Serviço de Terceiros		
	13 - Serviço de limpeza de logradouros públicos.....	Cr.\$	5.182,60
Setor de iluminação pública			
4.0.0.0-93	- Despesas de capital		
4.1.0.0-93	- Investimentos		
4.1.3.0-93	- Equipamentos e Instalações		
	Maquinas, motores e aparelhos.....	Cr.\$	2.466,68

Artigo 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, correm por conta do Superavit apurado em Balanço Financeiro, referente ao mês de outubro do corrente ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 26 de dezembro de 1972.-

RAIMUNDO DE JESUS  
Presidente da Câmara

JOÃO LISBOA DE MACEDO  
Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ladário, 12 de dezembro de 1.972

MENSAGEM Nº 010/72

Exmo. Sr. Presidente e demais Membros da  
Câmara Municipal de Ladário.

Tenho a honra de encaminhar a essa egrégia Câmara o Ante-Projeto de Lei, cuja finalidade é suplementar e abrir crédito especial para o corrente exercício financeiro no valor de Cr\$ 178.312,34 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E DOZE CRUZEIROS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: A despesa de Cr\$ 12.001,78 (DOZE MIL, HUM CRUZEIRO E SETENTA E OITO CENTAVOS), refere-se ao pagamento do adiantamento efetuado pelo Tesouro do Estado, às Centrais Elétricas Matogrossense S/A, cujo reembolso vem sendo efetuado em parcelas mensais descontadas do I.C.M.

SERVIÇOS URBANOS: Setor de Água a importância de Cr\$ 83.257,16 (OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS E DEZESSEIS CENTAVOS), refere-se ao parcelamento da dívida desta Prefeitura para com a CEMAT.

Construção de edifícios públicos: Somente agora será descarregada a despesa de Cr\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS CRUZEIROS), efetuada com a construção da Câmara Municipal e Biblioteca Municipal, o que não foi possível anteriormente.

Certo de contar mais uma vez com a colaboração dessa Egrégia Casa, reitero à V.Exª. e demais Vereadores os protestos da mais elevada estima e consideração.

*A. Monaco*  
AMYNTAS MONACO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

PROJETO DE LEI

Abre crédito Especial para o corrente exercício financeiro no valor de Cr\$178.312,34

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o -  
Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de - Cr\$ 178.312,34 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E DOZE CRUZEIROS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), de conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Artigo 41, Inciso II e Artigo 43 § 1º, Inciso I, como segue:

00 - Govêrno - Administração Geral Gabinete do Prefeito	
3.0.0.0-02 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-02 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0-02 - Serviços de Terceiros	
04 - Publicações	1.000,00
02 - Secretaria de Administração	
3.0.0.0-02 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-02 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0-02 - Serviços de Terceiros	
04 - Publicações	300,00
08 - Aluguel e arrendamento de imóveis.	3.038,40
10 - Serviços técnicos especializados.	3.096,88
3.2.0.0-02 - Transferências Correntes	
3.2.1.0-02 - Subvenções Sociais	
3.2.1.5-02 - Instituições Privadas	
Inst.Brasileiro de Administração Municipal.	300,00
10 - Administração Financeira Departamento de Fazenda Administração Superior	
3.2.0.0-10 - Transferências Correntes	
3.2.4.0-10 - Juros e Despesas Bancárias	
01-01 - Para atender as despesas bancárias.	310,00
01-02 - Contribuição p/Paseps.	1.549,30
3.0.0.0-10 - Despesas Correntes	

PROJETO DE LEI. ....

3.1.0.0-10	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0-10	- Serviços de Terceiros	
	10 - Serviços técnicos especializados	4.800,00
4.3.1.0-13	- Transferências de Capital	
4.3.1.0-13	- Amortização	
4.3.1.1-13	- Amortização da Dívida Pública	
	Contrato c/o Tesouro do Estado de Mato Grosso.	12.001,78
	04 - Viação Transporte e Comunicação	
	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
3.0.0.0-42	- Despesas Correntes	
3.1.0.0-42	- Despesas de Custeio	
3.1.2.0-42	- Material de Consumo	
	09 - Combustíveis e lubrificantes	5.539,33
	12 - Peças e acessórios de máquinas, viaturas e aparelhos.	2.757,20
	06 - Educação e Cultura	
	Departamento de Educação e Cultura	
3.0.0.0-61	- Despesas Correntes	
3.1.0.0-61	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0-61	- Serviços de Terceiros	
	03 - Conserto e conservação de bens móveis e imóveis.	1.830,00
	08 - Aluguel e arrendamento de imóveis	260,00
3.1.4.0-61	- Encargos Diversos	
	08 - Eventuais ,	546,00
3.2.3.0-00	- Transferências Correntes	
3.2.3.0-83	- Transferências de Assistência e Previdência Social.	
3.2.5.0-81	- Contribuição de Previdência Social	4.168,01
4.0.0.0-61	- Despesas de Capital	
4.1.0.0-61	- Investimentos	
4.1.1.0-61	- Obras Públicas	
4.1.1.3-61	- Fosseguimento e conclusão de obras	4.809,00
	07 - Saúde	
	Administração Superior	
3.0.0.0-79	- Despesas Correntes	
3.1.0.0-79	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0-79	- Serviços de Terceiros	
	03 - Conserto e conservação de bens móveis.	2.100,00

PROJETO DE LEI. ::

09 - Serviços Urbanos  
Setor de Água e Esgôtos

3.0.0.0-91 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-91 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0-91 - Serviços de Terceiros	
01 - Luz e Força	83.257,16
4.0.0.0-91 - Despesas de Capital	
4.1.0.0-91 - Investimentos	
4.1.1.0-91 - Obras Públicas	
4.1.1.3-91 - Prosseguimento e conclusão de obras	1.500,00
4.1.1.5-99 - Construção de edifícios públicos	37.500,00

Setor de Limpeza Pública

3.0.0.0-92 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-92 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0-92 - Serviços de Terceiros	
13 - Serviço de limpeza de lougradouros públicos.	5.182,60

Setor de Iluminação Pública

4.0.0.0-93 - Despesas de Capital	
4.1.0.0-93 - Investimentos	
4.1.3.0-93 - Equipamentos e instalações Máquinas, motores e aparelhos.	2.466,68

Artigo 2º - As despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta do Superavit apurado em Balanço Financeiro, referente ao mês de outubro do corrente a<sub>n</sub>o.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário:

SALA DE SECÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO-M.T.  
Em